



**LEI NÚMERO 3.321, de 30 de junho de 2026.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.147.547,16 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), mediante a criação das seguintes dotações no orçamento vigente:

|                   |              |                                       |                                               |              |
|-------------------|--------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| ÓRGÃO             | 02           | EXECUTIVO MUNICIPAL                   |                                               |              |
| UNIDADE           | 014          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |                                               |              |
| SUB-UNIDADE       | 001          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                               |              |
| FUNÇÃO            | 10           | SAÚDE                                 |                                               |              |
| SUB-FUNÇÃO        | 302          | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |                                               |              |
| PROGRAMA          | 0303         | ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR    |                                               |              |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2090         | CONSORCIO SAMU                        |                                               |              |
| ELEMENTO          | 3.1.71.70.00 | FR 1500.000.0000                      | Rateio pela participação em consorcio público | 1.765.704,40 |

|                   |              |                                       |                                               |            |
|-------------------|--------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO             | 02           | EXECUTIVO MUNICIPAL                   |                                               |            |
| UNIDADE           | 014          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |                                               |            |
| SUB-UNIDADE       | 001          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                               |            |
| FUNÇÃO            | 10           | SAÚDE                                 |                                               |            |
| SUB-FUNÇÃO        | 302          | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |                                               |            |
| PROGRAMA          | 0303         | ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR    |                                               |            |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2090         | CONSORCIO SAMU                        |                                               |            |
| ELEMENTO          | 3.1.71.70.00 | FR 1621.000.0000                      | Rateio pela participação em consorcio público | 240.741,54 |

|             |     |                               |  |  |
|-------------|-----|-------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO       | 02  | EXECUTIVO MUNICIPAL           |  |  |
| UNIDADE     | 014 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |
| SUB-UNIDADE | 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |  |  |
| FUNÇÃO      | 10  | SAÚDE                         |  |  |



|                   |              |                                       |                                               |            |
|-------------------|--------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| SUB-FUNÇÃO        | 302          | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |                                               |            |
| PROGRAMA          | 0303         | ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR    |                                               |            |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2090         | CONSORCIO SAMU                        |                                               |            |
| ELEMENTO          | 3.1.71.70.00 | FR 1600.000.0000                      | Rateio pela participação em consorcio público | 174.037,50 |

|                   |              |                                    |                                                     |            |
|-------------------|--------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO             | 02           | EXECUTIVO MUNICIPAL                |                                                     |            |
| UNIDADE           | 013          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                                                     |            |
| SUB-UNIDADE       | 001          | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        |                                                     |            |
| FUNÇÃO            | 12           | EDUCAÇÃO                           |                                                     |            |
| SUB-FUNÇÃO        | 365          | EDUCAÇÃO INFANTIL                  |                                                     |            |
| PROGRAMA          | 0307         | EDUCAÇÃO INFANTIL                  |                                                     |            |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2062         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TEMPO |                                                     |            |
| ELEMENTO          | 3.3.90.32.00 | FR 1546.000.0000                   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 487.063,72 |

|                   |              |                                    |                     |            |
|-------------------|--------------|------------------------------------|---------------------|------------|
| ÓRGÃO             | 02           | EXECUTIVO MUNICIPAL                |                     |            |
| UNIDADE           | 005          | SECRETARIA MUN.PLANEJAMNETO GESTÃO |                     |            |
| SUB-UNIDADE       | 001          | SECRETARIA MUN.PLANEJAMNETO GESTÃO |                     |            |
| FUNÇÃO            | 15           | URBANISMO                          |                     |            |
| SUB-FUNÇÃO        | 482          | HABITAÇÃO URBANA                   |                     |            |
| PROGRAMA          | 0315         | DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL          |                     |            |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1004         | EXECUÇÃO DO PROJETO REURB          |                     |            |
| ELEMENTO          | 3.3.90.30.00 | FR 1500.000.0000                   | Material de consumo | 480.000,00 |

**Total..... 3.147.547,16**

**Art. 2º)** Constituem recursos para fazer face às despesas previstas nesta Lei o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso de arrecadação ou a redução de dotações do orçamento vigente, na respectiva fonte de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º)** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação:

I – até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;

II – até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026;

III – até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização do recurso de anulação de dotações.



**Art. 4º)** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento correspondentes ao PPA – Plano Plurianual, à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e à LOA – Lei Orçamentária Anual, instituídos pelas Leis Municipais nºs 3.222/2025, 3.111/2025 e 3.223/2025, respectivamente.

**Art. 5º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará